



Resposta 06/05/2022 12:42:33

PROCESSO N. JFRJ-EOF-2022/147 PREGÃO ELETRÔNICO 17/2022 PARECER I Trata-se de procedimento administrativo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, válido por 12 (doze) meses, para eventuais fornecimentos de medicamentos e materiais hospitalares, com o fim de manter os atendimentos médicos e de enfermagem da SJRJ e TRF-2ª Região, conforme Anexo I (Termo de Referência). Inconformada com o contido no instrumento editalício, a empresa PRODUTOS CIRURGICOS SERRA DA ESTRELA LTDA - ME apresentou, tempestivamente, impugnação ao edital, alegando, em resumo, que a organização dos itens em LOTE materializa-se como exigência de caráter restritivo e atenta contra a economicidade. II Tendo em vista a argumentação da recorrente, foi solicitado pronunciamento do setor técnico requisitante, que elaborou o Termo de Referência, o qual se manifestou, às fls. 621. Em seu parecer, aquele setor assim se pronuncia: A formação de lote se justifica, conforme já descrito na página 14, pois visa "melhorar o valor contratual e assim garantir maior quantidade de empresas participantes no pregão". Ao contrário ao que alude a empresa impugnante, contratos com valores baixos não parecem interessar um grande número de empresas, já que não se trata de unidade hospitalar ou órgão de saúde, em que as contratações podem ser feitas por item, uma vez que o quantitativo por item por si só já torna o contrato atrativo. Por anos, esse órgão adota esse procedimento, com resultados positivos ao que tange a economicidade contratual, pois deixou de ter itens desertos, com necessidades de novos contratos por meio de novas licitações e atendendo ao interesse da administração em cumprimento à Resolução 207 do CNJ, mantendo unidades de saúde com atendimento emergencial nos Tribunais Regionais Federais e Seções Judiciárias. III Tendo em vista o acima exposto, opina o Pregoeiro pelo INDEFERIMENTO da impugnação interposta pela empresa PRODUTOS CIRURGICOS SERRA DA ESTRELA LTDA - ME e a consequente manutenção dos termos do edital do Pregão nº 17/2022. Rio de Janeiro, 06 de maio de 2022. Alex Müller do Vale Pregoeiro

Fechar